

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º: Fica aberto um Crédito Especial de dez mil cruzeiros (Cr. 10.000,00), para pagamento de honorários e diárias de um Engenheiro do ANOCS, pagos pelo senhor Benedito José dos Santos, Montezuma, provedor de serviços realizados no distrito de Montezuma no serviço de demarcação e destaque no local onde será construído o campo de jogo daquela Vila.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pelo da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960.

Forfeiro Público da Câmara
Prefeito Municipal.
Y. J. J. J.
Secretário de Prefeit.

Lei nº 244 de 19 de Fevereiro de 1960.

Abre um Crédito Especial de trinta e sete mil cruzeiros (Cr. 37.000,00), para pagamento ao senhor Hermelino Dantas, em Montezuma, de

serviços prestados à Prefeitura Municipal de
Rio Pardo de Minas.

Câmara Municipal de
Rio Pardo de Minas, por seus representa-
tes, decreta e em sanções a seguinte lei.
Art. 1º: Fica aberto um Crédito Especial de trinta
e sete mil cruziros (Cr. 37.000,00), para
pagamento ao senhor Humberto Franco, em
Montezuma, proveniente dos seguintes servi-
ços prestados à Prefeitura...

Pensão fornecida aos senhores Topógrafos José
de Oliveira; Valdevino de Freitas Lima e Geo-
bertino Campos quando em serviço no le-
vantamento topográfico daquela Vila, e
pagamento de trinta (30) diárias de operá-
rios que trabalharam a sua disposição
com fornecimento de alimentação e trans-
portes; oito mil e trezentos cruziros (Cr. 8.300,00);
Pensão fornecida ao Topógrafo senhor Olivi-
ra do NER e operários fornecidos ao mes-
mo; seis mil e setecentos cruziros (Cr. 6.700,00);
Fornecimento de pensão e operários forneci-
dos a dois tratores do Departamento
Nacional de Obras contra a seca e aluguel
de dois (2) carros de bois durante a cons-
trução do trecho rodoviário que liga Mon-
tezena a Espinosa; oito mil e novecen-
tos cruziros (Cr. 8.900,00);

Construção de oito (8km) quilômetros de esta-
das, roçadeiras e destiques, na estrada que
vai de Montezuma a Espinosa - treze
mil e quatrocentos cruziros (Cr. 13.400,00).

Art. 2º: Provedor; as despesas em contrario, em

terá a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Páço da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960

* José Elias Figueira de Góes
Prefeito Municipal.

João Maciel

Secretário de Prefeitura

Lei n.º 278 de 19 de Fevereiro de 1960

Abre Crédito Especial de cinco mil e duzentos e vinte e dois cruzados (Cr\$ 5.222,00), para pagamento de honorários de funcionários do Serviço Nacional de História.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decretou e sancionou a seguinte lei.

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Especial de cinco mil e duzentos e vinte e dois cruzados (Cr\$ 5.222,00), para pagamento a D. Yvelina Santos, de honorários de funcionários do Departamento Nacional de História, que estiveram neste município durante o ano de 1950.

Art. 2.º O pagamento acima, refere-se à colaboração deste município com o Serviço Nacional de História, sendo os seguintes os funcionários que tiveram diárias neste Cidade:
José Alves Martins Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados)